



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 857/2025

De 04 de Junho de 2025

PUBLICADO
DATA: 04 / 06 / 25

“Dispõe sobre a adoção do Piso Salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Combate a Endemias (ACE)”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais que atuam no Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) o direito à remuneração mínima de R\$ 3.036,00 – (Três mil e trinta e seis reais) para a jornada de 40 horas semanais, no âmbito da emenda constitucional nº. 120/2022.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, havendo disponibilidade financeira e obedecida à legislação regente, em especial a confirmação do repasse da União, à corrigir anualmente, à remuneração mínima dos servidores que atuam nos respectivos programas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará anualmente, Decreto dispondo o valor do Piso Salarial dos respectivos servidores, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia/MG, 04 de Junho de 2025.

MARQUES SÉRAFIM DE PINHO
Prefeito Municipal